



28724001

08084.002738/2024-16

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****NOTA TÉCNICA Nº 61/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ****PROCESSO Nº 08084.002738/2024-16****INTERESSADO: Coordenação Geral Gestão Documental e Serviços Gerais - CGDS****PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2024****HABILITAÇÃO DA LICITANTE****VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ: 11.349.160/0001-67****GRUPO 01****1. DA INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se do Pregão Eletrônico nº 90004/2024 cujo objeto é a contratação de serviços continuados de prevenção e combate a princípio de incêndio e pânico, e de elaboração e atualização de Plano de Prevenção, Combate a Incêndio e Abandono (PPCIA), por meio de Brigada de Incêndio Particular, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

**2. DO RELATÓRIO**

2.1. Após o transcurso da fase interna do Processo Administrativo n.º 08084.002738/2024-16, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2024 (28437861), com sessão pública marcada para o dia 30 de agosto de 2024, as 9:00 h, foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (28456350), no Diário Oficial da União, no dia 16 de julho de 2024, (28455780), em jornal de grande circulação (28465396) e devidamente publicado no Site do Ministério da Justiça e Segurança Pública (28456281), no seguinte Link eletrônico: <https://www.gov.br/mj/pt-br/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratosv1/se/licitacoes/uasg-200005/pregoes/2024/pregao-eletronico-no-90004-2024-1>

2.2. Foram enviados os pedidos de esclarecimento nº 01 (28504527), nº 02 (28522473) e nº 03 (28522652) que foram devidamente respondidos.

2.3. O setor requisitante com a Nota Técnica n.º 40/2024 (28523338) entendeu pela necessidade de retificar o Edital e para tanto juntou novo Termo de Referência com a atualização do Item 8.11.

2.4. Os pedidos de esclarecimento nº 04 (28527231), nº 05 (28527243) e nº 06 (28527743), nº 07 (28536825), nº 08 (28536835), nº 09 (28543201) foram apresentados e respondidos pela setor demandante.

2.5. O Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2024 (28535354) foi republicado com a sessão pública adiada para o dia 08 de agosto de 2024, as 9:00h, conforme, o aviso de adiamento publicado no Diário Oficial da União, no dia 25 de julho de 2024 (28548815), e o aviso em jornal de grande circulação (28549237).

2.6. Os esclarecimentos nº 10 (28557288) , nº 11 (28560702), nº 12 (28571027), nº 13 (28646039) e nº 14 (28658328) foram recebidos e respondidos.

2.7. O pedido de impugnação nº 01 (28619578) questionou o item 8.11 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90004/2024 (28535354), para que a exigência quanto à habilitação jurídica em relação à apresentação do certificado de credenciamento (CRD) perante o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

2.8. O setor técnico avaliou o questionamento e respondeu, por meio da Nota Técnica nº 43/2024 (28620183), pelo indeferimento do pedido. O pregoeiro analisou a questão com a Resposta ao Pedido Impugnação nº 01 (28620183) julgando pela Improcedência do pedido impugnatório.

2.9. No dia e horário marcado da sessão pública, a saber: 08 de agosto de 2024, as 9:00, com a conclusão da fase de lances do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, procedeu-se à convocação da primeira colocada, seguindo a ordem classificatória (SEI nº 28701821), o fornecedor foi requisitado para envio de sua proposta atualizada, bem como os demais documentos, o que fez dentro do prazo estipulado.

2.10. Para o GRUPO 01, foi convocada a licitante FIRE HELP SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS, CNPJ: 22.889.561/0001-26, a qual juntou a Proposta Comercial (28705516), Documentos de Habilitação (28705599) e foi juntado, pelo pregoeiro, o SICAF e Certidões (28705634).

2.11. No dia 08 de agosto de 2024, o setor demandante, por meio da Nota Técnica n.º 46/2024 (28705869) solicitou a abertura de pedido de diligência. Desse modo, foi enviado o Pedido de Diligência n.º 01 (28709190) para a licitante classificada em 1º lugar. O fornecedor respondeu ao pedido de diligência n.º 01 (28712724).

2.12. O setor requisitante, com a Nota Técnica n.º 48/2024 (28716133) entendeu pela desclassificação da licitante FIRE HELP SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS, CNPJ: 22.889.561/0001-26, por não atender ao item 8.11 do Termo de Referência pela ausência do Certificado de Credenciamento (CRD) junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).

2.13. Desse modo, no dia 09 de agosto 2024, a sessão pública foi reaberta com a convocação, para o **GRUPO 01**, da licitante **VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ: 11.349.160/0001-67**, segunda classificada no Pregão, que apresentou a Proposta Comercial (28718407), Documentos de Habilitação (28718423), Atestados de Capacidade Técnica (28718460) e foi juntado, pelo pregoeiro, o SICAF e Certidões (28718529).

2.14. O setor demandante, com a Nota Técnica nº 51/2024 (28726229) analisou os documentos apresentados e concluiu pela necessidade de

promoção de pedido de diligência para demonstrar a exequibilidade dos valores ofertados para os módulos 3 e 4 de suas planilhas de custos. Assim, foi enviado o Pedido de Diligência nº 02 (28731603). A licitante respondeu ao pedido de diligência (28734756).

2.15. O setor técnico avaliou a resposta e emitiu a Nota Técnica n.º 52/2024 (28738887) entendendo pela exequibilidade dos preços praticados para a presente licitação.

2.16. É o relatório.

### 3. DA ANÁLISE DA ÁREA TÉCNICA

3.1. O Setor requisitante, por meio das Nota Técnica n.º 51/2024 (28726229) e Nota Técnica n.º 52/2024 (28738887), entendeu pela exequibilidade da proposta comercial da licitante **VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ: 11.349.160/0001-67** resultando na sua aceitação e constatou o preenchimento dos requisitos de atestados de capacidade técnica exigidos no Edital.

3.2. Destarte, as Nota Técnica n.º 51/2024 (28726229) e Nota Técnica n.º 52/2024 (28738887) integra a decisão do pregoeiro.

### 4. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Após a manifestação do setor requisitante, os autos vieram com vistas ao pregoeiro. Com efeito, passa-se a análise da Proposta Comercial apresentada pela licitante.

4.2. Conforme estabelece a Cláusula 04 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, do Edital, percebe-se que a proposta se adequa as exigências do instrumento convocatório, nesses termos:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.3. Assim, constata-se que a proposta comercial atendeu aos requisitos exigidos no Edital.

4.4. Na planilha verifica-se a utilização da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024 - do Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - SINDBOMBEIROS, sob número de Registro no MTE: DF000184/2024

4.5. Os salários dos postos de serviços foram os adotados, conforme Cláusula Quinta da CCT, a saber: Chefe de Brigada - Líder o salário base de **R\$ 4.547,13** (quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e treze centavos) e Brigadista - Diurno e Noturno, o salário base de **R\$ 3.669,27** (três mil seiscientos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos). Foi inserido o Adicional de Periculosidade no importe de 30%, segundo estabelece a Cláusula Décima primeira da CCT. Para o Brigadista que labora a noite foi apostado o Adicional Noturno, nos termos da Cláusula Quadragésima Primeira, com o percentual do adicional noturno será de 22,5% (vinte e dois e meio por cento), incidindo sobre a hora trabalhada. Para o valor do Auxílio Alimentação foi inserido o valor de R\$ 44,93 (R\$ 45,23 - R\$ 0,30), nos termos da Cláusula Décima Segunda que vezes 13 dias reduzida em R\$ 584,09 de verba alimentícia. O Auxílio Transporte foi zerado em face do desconto ser maior que o valor do vale transporte a ser ressarcido ao empregado. Nesse sentido, foi usado a quantidade de 13 dia, resultante da escala 12X36 h, nos termos prescritos no Edital.

4.6. A licitante apresentou a GFIP com o valor do SAT, sendo o RAT de 3,00 e FAP de 0,50, o que resulta no RAT Ajustado no percentual de 1,5%. Foi utilizado o índice de 12,10% conforme o Caderno de Logística.

4.7. Destarte, foi apresentado, pela licitante, o Demonstrativo de Compensação de Créditos e as EFD-Contribuições, do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED, com os valores para os índices dos Tributos para PIS, resultante no percentual médio de 0,65%. No que atina ao Imposto da COFINS, o percentual foi de 3,00%, tendo em vista que a licitante é optante do regime tributário sobre o lucro real, no regime de apuração não-cumulativo. Outrossim, foi apostado o lucro e custos indiretos no Módulo 06 da planilha.

4.8. Por fim, a licitante trouxe na planilha os valores dos insumos, materiais e uniformes.

4.9. Dessa forma, a planilha de custos e formação de preços apresentada pela licitante atende aos requisitos legais e necessários para a demonstração da exequibilidade dos preços constata da proposta comercial da empresa.

4.10. No que pertine ao preço percebe-se que o valor estimado para a presente licitação foi de R\$ 21.969.559,20 (vinte e um milhões, novecentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) já o lance da empresa, no sistema comprasnet, foi no montante de **R\$ 17.281.328,40 (dezesete milhões, duzentos e oitenta e um mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**.

4.11. Na Proposta Comercial ajustada ao último lance a licitante **VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ: 11.349.160/0001-67** ofertou o valor de **R\$ 17.281.310,40 (dezesete milhões, duzentos e oitenta e um mil trezentos e dez reais e quarenta centavos)**.

ITENS DA PROPOSTA							
Tipo de Serviço (A)	UNIDADE	Valor Proposto por Empregado	Qtde de empregados	Custo total mensal	Custo 12 meses	Custo 60 meses	
		(B)	(C)	D = B X C	F = D x 12	G = D x 60 meses	
Chefe de Brigada (Líder)	posto	R\$ 11.838,94	4	R\$ 47.355,76	R\$ 568.269,12	R\$ 2.841.345,60	
Brigadista Particular - Diurno	posto	R\$ 9.689,87	16	R\$ 155.037,92	R\$ 1.860.455,04	R\$ 9.302.275,20	
Brigadista Particular - Noturno	posto	R\$ 10.703,52	8	R\$ 85.628,16	R\$ 1.027.537,92	R\$ 5.137.689,60	
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>28</b>	<b>R\$ 288.021,84</b>	<b>R\$ 3.456.262,08</b>	<b>R\$ 17.281.310,40</b>	
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 3.456.262,08</b>	<b>R\$ 17.281.310,40</b>	
<i>(Dezesete milhões, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos).</i>							

4.12. Desse modo, os valores serão ajustado pelo pregoeiro, no sistema, quando da aceitação da Proposta Comercial da empresa.

4.13. Diante disso, percebe-se a exequibilidade da proposta comercial da licitante **VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ: 11.349.160/0001-67**, e, portanto, será aceita pelo pregoeiro com valor, para o GRUPO I, no montante de **R\$ 17.281.310,40 (dezesete milhões, duzentos e oitenta e um mil trezentos e dez reais e quarenta centavos)**, posto que exequível e verifica se que está abaixo do valor estimado para o certame.

4.14. Assim sendo, passa-se a análise da habilitação da licitante.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Com base nos documentos de habilitação enviados pela licitante, o pregoeiro fez a verificação do cumprimento dos itens exigidos no edital e no Termo de Referência.

5.2. Assim, constata-se que a licitante atendeu aos requisitos necessários para habilitação, conforme sintetizado no quadro abaixo:

ITEM DO EDITAL / TR	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
7.6 - Edital	<b>Declarações Eletrônicas</b>	Atendido
6.1.1. - a) - Edital	SICAF	Atendido
6.1.2. - b) - Edital	CEIS	
6.1.3. - c) - Edital	CNIA	
6.2 - Edital	Lista de Inidôneos/TCU	
<b>Habilitação Jurídica</b>		
8.3 - TR	Contrato Social	Atendido
<b>Regularidade Fiscal e Trabalhista</b>		
8,13 - TR	SICAF- Nível III	Atendido
<b>Qualificação Econômico-Financeira</b>		
8.22 - TR	Certidão Negativa de Falência	Atendido
8.23.1 - TR	Balanco patrimonial - Índices econômicos	Atendido
8.23.2 - TR	Comprovação de possuir (CCL) ou Capital de Giro de, no mínimo, 16,66%	Atendido
8.23.3 - TR	Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação	Atendido
8.24 - TR	Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos	Atendido
8.24.1 - TR	Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social	Atendido
8.24.2 - TR	Justificativa quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento)	Atendido
<b>Qualificação Técnica</b>		
8.26 - TR	Comprovação da capacidade técnica	Atendido
8.27.1 - TR	Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços	Atendido
8.11 - TR	Certificado de Credenciamento – CRD expedido pelo CBMDF	Atendido
<b>Declarações</b>		
Anexo V do TR	Declaração de Escritório na Localidade	Atendido
Anexo VI do TR	Declaração de inexistência de Vínculo Familiar	Atendido
8.11 do TR	<b>Certificado de Credenciamento do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal - CBMDF</b>	Atendido

5.3. No que se refere a exigência da cláusula 7.6 do Edital, verifica-se que consta do site "comprasgovernamentais" as declarações da licitante (28740975) juntada aos autos.

5.4. Assim, esse item foi atendido pela empresa.

5.5. Quanto a **Habilitação** foi observado o que estabeleceu a cláusula 6.1:

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** SICAF;

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[A1]

**6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.6. Com fulcro na análise do SICAF (28718529) observa-se o atendido dos requisitos do Edital, conforme o entabulado:

SICAF -		
<b>III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal</b>		
Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>19/01/2025</b>
FGTS	Validade:	<b>27/08/2024</b>
Trabalhista	Validade:	<b>04/02/2025</b>
<b>IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal</b>		
Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>01/10/2024</b>
Receita Municipal	Validade:	-
<b>VI - Qualificação Econômico-Financeira</b>		
Qualificação Econômico-Financeira	Validade:	<b>30/06/2025</b>

5.7. Foi devidamente consultado e juntado aos autos pelo pregoeiro, segundo o doc. SEI - SICAF e Certidões (28718529), em nome do dirigente e do CNPJ as seguintes comprovações de NADA CONSTA: CEIS - Portal Transparência, Atos de Improbidade do CNJ e Certidão de Inabilitação e Inidôneos do TCU.

5.8. Com relação a **Habilitação Jurídica** da cláusula 8.3 do TR foi observado.

5.9. Desta feita, a habilitação jurídica foi atendida, conforme comprova o Contrato Social juntado aos autos, por meio da Alteração Contratual e Consolidação n.º 11ª, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, cadastrado em 22/02/2024.

5.10. Assim, foi verificado que Do Objeto Social - Parágrafo Segundo se amolda ao estabelecido no Edital para prestação de serviços terceirizados continuados.

5.11. Na **Regularidade Fiscal e Trabalhista** cláusula 8.13 do TR, observa-se o atendimento, conforme o SICAF da licitante e nos termos da

tabela alhures demonstrada. Ademais, foi apresentado pela licitante os seguintes documentos, a saber:

- 5.11.1. **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com data de abertura datada de 25/11/2009 emitido em 16/07/2020.**
- 5.11.2. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista expedida no dia 09/08/2024, com validade até 05/02/2025, prazo de 180 dias**, verificado pelo Pregoeiro (28718529).
- 5.11.3. **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF - validade 27/08/2024**
- 5.12. Desse modo, constata-se que a licitante atendeu aos requisitos do Edital.
- 5.13. No que pertine a **Qualificação Econômico-Financeira, da cláusula** atesta-se o preenchimento ao exigido no Edital, nos moldes a seguir demonstrado:
- 5.13.1. Certidão Negativa de Falências, item 8.22: Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências, Recuperações Judiciais) do Poder Judiciário do Distrito Federal - TJDF, emitida em 07/08/2024, com validade até 07/09/2024, prazo de 30 dias.
- 5.13.2. Balanço Patrimonial - exercício do ano de 2022 e 2023, item 8.23: Foi apresentado pela licitante o balanço patrimonial atualizado e a DRE - Demonstrativo de Resultados, com os índices econômicos.
- 5.13.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa: destarte, verifica-se que todos os índices estão acima de 1, sendo o LG 2,80, o LC 2,60 e SG 2,82 para o exercício de 2023 e LG 2,58, o LC 2,56 e SG 2,61 para o exercício de 2022 nos termos conferido pelo pregoeiro conforme Relatório de Liquidez Econômico-financeira (28738998) e segundo exigência do item 8.23 do Edital.
- 8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual do contrato (12 meses);
- 8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato (12 meses);
- 5.13.4. No que atina ao item 8.23.2, observa-se o cumprimento pelo fato de que o índice de 16,66% por cento resulta no valor de **R\$ 732.025,71 (setecentos e trinta e dois mil vinte e cinco reais e setenta e um centavos)**. Já o valor anual estimado da contratação é o montante de **R\$ 4.393.911,84 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)** e o **Capital de Giro da empresa é o valor de R\$ 9.886.977,60 (nove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**, portanto atende ao Edital.
- 5.14. Com relação ao item 8.23.3 verifica-se que 10% (dez por cento) do valor estimando da contratação resulta em **R\$ 439.391,18 (quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e um reais e dezoito centavos)** e o **Patrimônio Líquido da empresa é total de R\$ 11.216844,75 (onze milhões, duzentos e dezesseis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, o qual atende ao Edital.
- 5.15. A licitante enviou jungido aos documentos de habilitação a **relação de contratos firmados**, com o valor de R\$ 83.354.705,65 (oitenta e três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), assim 1/12 (um doze avos) desse valor resulta em **R\$ 6.946.225,47 (seis milhões, novecentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)**. O **Patrimônio Líquido da empresa é total de R\$ 11.216844,75 (onze milhões, duzentos e dezesseis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.
- 5.16. Tendo em vista a **divergência percentual de - 49% (quarenta e nove por cento)**, entre a declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a empresa apresentou justificativa, conforme consta da declaração enviada pela licitante.
- 8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- 8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas
- 5.17. Diante disso, atesta-se o preenchimento de todos os requisitos exigidos no Edital no âmbito da Qualificação Econômico-Financeira.
- 5.18. No que atina a **Qualificação Técnica**, prevista no item 8.26 do TR, verifica-se a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, no bojo dos documentos de Atestado de Capacidade Técnica (28718460), a saber:
- 5.19. **Atestado de Capacidade Técnica do TRIBUNAL REGIONAL DO FEDERAL DA 1ª REGIÃO - TRF**: emitido em 03/01/2022. Vigência: 24/09/2020 a 1/10/2022. **Posto de Serviço: Quantidade: 14 - Tempo de execução: 2 ano e 6 dias.**
- 5.20. **Atestado de Capacidade Técnica do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ**: emitido em 08/07/2024. Vigência: 01/07/2021 a 31/10/2024. **Posto de Serviço: Quantidade: 16 - Tempo de execução: 3 anos e 1 mês e 6 dias.**
- 5.21. **Atestado de Capacidade Técnica do CORREIOS**: emitido em 12/06/2024. Vigência: 30/04/2021 a 29/04/2026. **Posto de Serviço: Quantidade: 18 - Tempo de execução: 3 anos e 3 meses e 13 dias.**
- 5.22. **Atestado de Capacidade Técnica do CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**: emitido em 07/07/2022. Vigência: 17/06/2021 a 16/06/2024. **Posto de Serviço: Quantidade: 18 - Tempo de execução: 3 anos**
- 5.23. **Atestado de Capacidade Técnica do EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**: emitido em 21/08/2020. Vigência: 03/06/2015 a 05/06/2020. **Posto de Serviço: Quantidade: 29 - Tempo de execução: 5 anos**
- 5.24. **Atestado de Capacidade Técnica do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO - TRT**: emitido em 13/06/2024. Vigência: 04/02/2021 a 04/08/2023. **Posto de Serviço: Quantidade: 7 - Tempo de execução: 2 ano e 6 meses.**
- 5.25. **Atestado de Capacidade Técnica do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF**: emitido em 25/06/2024. Vigência: 24/04/2022 a 23/04/2025. **Posto de Serviço: Quantidade: 7 - Tempo de execução: 2 ano e 6 meses.**
- 5.26. O Termo de Referência no item 8.27.2. exigia a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, cujo somatório corresponda a no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, conforme a Tabela da Cláusula Primeira do Termo de Referência que estabeleceu o quantitativo de 14 postos de serviços.
- 5.27. Entrementes, pela análise dos atestados de capacidade técnica e as exigências do Edital constata-se o atendimento ao instrumento convocatório.
- 5.28. Desse modo, os atestados de capacidade técnica foram analisados pela área demandante, segundo consta da Nota Técnica n.º 51/2024 (28726229) e 52/2024 (28738887) entendendo que todos os itens solicitados no Edital foram comprovados.
- 5.29. Outrossim, o Edital exige tempo de experiência de 3 (três) anos, conforme item 8.27.1 nesses moldes subscrito:
- 8.27.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

5.30. Com fulcro atestados listados é possível concluir pela experiência mínima de três anos da licitante na execução na prestação de serviços terceirizados, mormente conforme devidamente apurou e contabilizou o pregoeiro.

5.31. Segundo consta do Edital no Item 8.11 o licitante deverá comprovar por meio de certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal há capacidade da empresa para a prestação dos serviço de brigadista:

8.11. Ato de autorização: certificado de credenciamento (CRD) e a revalidação quadrimestral, para desempenho, especificamente, das atividades emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal relacionadas a bombeiros civis, conforme exigência da Norma Técnica nº 006/2000-CBMDF, considerada a competência atribuída ao referido órgão pelo art. 4º do Decreto Distrital no 21.361, de 20 de julho de 2000.

5.32. Compulsando-se os documentos da empresa observa-se o **Certificado de Credenciamento do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal - CBMDF**, emitido em 18/10/2023, em nome da empresa **VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ: 11.349.160/0001-67, com validade de 18/10/2023 a 17/10/2024**. Destarte, a licitante atendeu a exigência do Edital.

5.33. O Edital exigiu a apresentação de Declaração para que a licitante informe se tem ou irá instalar escritório no Distrito Federal. De posse das declarações apresentadas pela empresa é possível comprovar o envio da declaração específica.

8.32. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Brasília/DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

5.34. Ainda, também foi apresentado a **declaração de inexistência de Vínculo Familiar** pela Licitante conforme anexo do Edital.

5.35. Portanto, constata-se o atendimento na íntegra ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 90004/2024.

## 6. DA DECISÃO

6.1. Da análise empreendida e amparada pelo pronunciamento da área demandante, este pregoeiro se manifesta pela **ACEITAÇÃO** da Proposta Comercial e **HABILITAÇÃO** da empresa: **VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ: 11.349.160/0001-67**, para o **GRUPO 1**, com o valor, para 60 (sessenta) meses, de **R\$ 17.281.310,40 (dezesete milhões, duzentos e oitenta e um mil trezentos e dez reais e quarenta centavos)**, no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 90004/2024.

6.2. É como decidido.



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 13/08/2024, às 11:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28724001** e o código CRC **34C8A259**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.